
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044001801
INTERESSADO: Instituto Educacional Boa Nova
ASSUNTO: Renovação

DE: 16/04/2018

Parecer/Voto CEE/CEB N. 714/2018

1. Histórico

O Instituto Educacional Boa Nova, mantido pela Obras Sociais da Colônia Espírita Nosso Lar, inscrito no CNPJ sob o N. 26.943.696/0001-83, localizado na Rua SC 01, Qd. 01, Jardim Bela Vista, Goiânia, por meio de sua gestora requer deste Conselho o recadastramento e renovação da autorização do ensino fundamental do 1º ao 5º ano e validação dos dados pedagógicos de 2015, até a presente data.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Contra capa fl. 02;
- ✓ Laudo fls. 03/06;
- ✓ N° de alunos por sala fl. 04;
- ✓ Nominata fl. 05;
- ✓ CNPJ fl. 07;
- ✓ Certidões de Antecedentes Criminais fls. 08/10;
- ✓ Regimento fls. 11/50;
- ✓ PPP fls. 56/123;
- ✓ Calendário fl. 121;
- ✓ Atas de Resultados Finais fls. 124/139;
- ✓ Ata de aprovação do PPP e do Regimento Interno fls. 140/141;
- ✓ Síntese curricular fls. 142/170;
- ✓ Protocolo de renovação do Alvará Sanitário fl. 171;
- ✓ Balancete fls. 172/174;
- ✓ Protocolo de vistoria para funcionamento – Bombeiros fl. 175.

2. Análise

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044001801

DE: 16/04/2018

INTERESSADO: Instituto Educacional Boa Nova

ASSUNTO: Renovação

O Instituto Educacional Boa Nova obteve a validação, o recredenciamento e a renovação da autorização do ensino fundamental do 1º ao 5º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 356/2012 com vigência de até 31/12/2014.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRECE – Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar atende todos os requisitos.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRECE e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Não conta com quadra de esportes;
2. Em relação ao acervo, foi informado o número total de exemplares, mas não houve a discriminação de exemplares didáticos e literários.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pelo **Instituto Educacional Boa Nova**, mantido pela Obras Sociais da Colônia Espírita Nosso Lar, inscrito no CNPJ sob o N. 26.943.696/0001-83, localizado na Rua SC 01, Qd. 01, Jardim Bela Vista, Goiânia,

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044001801
INTERESSADO: Instituto Educacional Boa Nova
ASSUNTO: Renovação

DE: 16/04/2018

Parecer/Voto CEE/CEB N. 714/2018

1. Histórico

O **Instituto Educacional Boa Nova**, mantido pela Obras Sociais da Colônia Espírita Nosso Lar, inscrito no CNPJ sob o N. 26.943.696/0001-83, localizado na Rua SC 01, Qd. 01, Jardim Bela Vista, Goiânia, por meio de sua gestora requer deste Conselho o recadastramento e renovação da autorização do ensino fundamental do 1º ao 5º ano e validação dos dados pedagógicos de 2015, até a presente data.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Contra capa fl. 02;
- ✓ Laudo fls. 03/06;
- ✓ Nº de alunos por sala fl. 04;
- ✓ Nominata fl. 05;
- ✓ CNPJ fl. 07;
- ✓ Certidões de Antecedentes Criminais fls. 08/10;
- ✓ Regimento fls. 11/50;
- ✓ PPP fls. 56/123;
- ✓ Calendário fl. 121;
- ✓ Atas de Resultados Finais fls. 124/139;
- ✓ Ata de aprovação do PPP e do Regimento Interno fls. 140/141;
- ✓ Síntese curricular fls. 142/170;
- ✓ Protocolo de renovação do Alvará Sanitário fl. 171;
- ✓ Balancete fls. 172/174;
- ✓ Protocolo de vistoria para funcionamento – Bombeiros fl. 175.

2. Análise

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044001801
INTERESSADO: Instituto Educacional Boa Nova
ASSUNTO: Renovação

DE: 16/04/2018

referentes a oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, de janeiro de 2015 até a presente data.

- **Recredenciar o Instituto Educacional Boa Nova**, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2020.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2020.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência abaixo descrita e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tal exigência:
 - ✓ **Adequar** o espaço físico escolar, em relação à necessidade da quadra coberta, ao que determina o Art. 144, Inciso V, Dimensão 2 da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

"Art. 144 (...)

(...)

b) *Dimensão 2- Espaço Físico da Instituição, comprovado pela existência de prédios e manutenção predial condizentes, de condições adequadas de trabalho nas salas, obedecendo às metragens exigidas pela legislação, aeração, acústica, higiene e segurança, acessibilidade plena com rampa, corrimão, banheiro adaptado e quadra coberta para Educação Física, entre outros."*

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 11 dias do mês de dezembro de 2018.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

APROVA POR unanimidade
NA SESSÃO ordemária
VOTO N. 714/2018
GOIÂNIA, 11 de dezembro de 2018
PRESIDENTE


Sebastião Lázaro Pereira
Conselheiro Relator, "ad hoc"

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 23, nº 63 esquina com Rua 23 - Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120
Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822
E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br